



L E I Nº 4.814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO URBANO, COM BENFEITORIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno urbano abaixo discriminado, com suas benfeitorias, localizado nesta cidade, na rua Barão do Cahy, lado par, de propriedade da **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ nº 33.621.384/0001-19, com matrícula 17543, do livro nº 2, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca, o qual se destinará para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Cahy, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

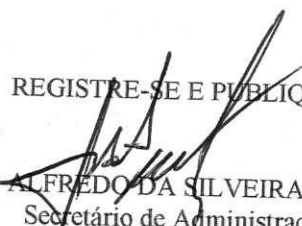
Um terreno urbano, situado nesta cidade, na rua Barão do Cahy, lado par, com a área superficial de 9.226,00m² (nove mil e duzentos e vinte e seis metros quadrados), confrontando-se: pela frente com a rua Barão do Cahy; pelos fundos e por um lado com a rua João Machado Espíndola, com a qual faz esquina, e, pelo outro lado com terrenos que são ou foram de João Marques de Moraes e Outros e ditos de Mario Marques Peixoto, Nelson Alves e Antônia Luiza de Fraga. Situado no quarteirão formado pelas ruas Barão do Cahy e João Machado Espíndola e pela Avenida Paulo Maciel de Moraes, e com todas as suas benfeitorias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, estão previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal